



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL
N.º 23 / 2012

--- Joaquim António Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.-----
---Torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 13 de Março de 2012.-----

-----**APROVAÇÃO DE ATAS**-----

---A ata da reunião ordinária realizada no dia 14 de Fevereiro de 2012 foi aprovada, com uma abstenção do Senhor Vereador António Jorge Lopes, por não ter estado presente na referida Sessão).-----

---A ata foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-----

---A ata da reunião ordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2012 foi aprovada, com uma abstenção da Senhora Vereadora Ana Maria Ferreira, por não ter estado presente na referida Sessão).-----

---A ata foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---**1. PROPOSTAS:**-----

---**1.1. Proposta Nº 12/ P/ 2012**-----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---"Considerando:-----

---o requerimento de fls. 227 apresentado em 23/2/2012 pelo Centro Paroquial e Social de Aveiras de Cima onde solicita a isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de utilização do mesmo edifício - Anexo 1;-----

---que o valor das taxas devidas e já calculadas é de 2.060€ (dois mil e sessenta euros) – Anexo 2;-----

---a anterior deliberação tomada pela Câmara Municipal em 3/1/2012 que isentou o Centro Paroquial e Social de Aveiras de Cima do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de licença relativo à legalização da obra de construção do edifício destinado a creche, ensino pré-escolar e centro de atividades de tempos livres – Proposta n.º 1/P/2012;-----

---a especial natureza desta entidade - instituição particular de solidariedade social (IPSS) - e a manifesta função social, que por todos é reconhecida, no âmbito das diversas valências que disponibiliza na área da freguesia onde se localiza o equipamento e na área do Município de Azambuja, prosseguindo objetivos de cariz social e desenvolvendo atividades que se revelam de relevante interesse público;-----

---a insuficiência deste tipo de valências na área da freguesia, insuficiência esta que se reflete na falta de resposta às carências sociais manifestadas pela comunidade local e a importante intervenção social e o papel extremamente importante desempenhado nesta área pelo Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima;-----

N

--que esta entidade beneficia de isenção de IRC, tal como consta do Despacho do Ministério das Finanças publicado na III série do Diário da República n.º 131, de 6 de Junho de 2001; -----
--que o n.º 2 do artigo 6º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja prevê a possibilidade de a Câmara Municipal dispensar o pagamento das taxas a estas entidades;-----
--o teor da informação n.º 43/CR/DGU/2012 de 5/3/2012 – Anexo 3;-----
--Proponho que:-----
--a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista no n.º 2 do artigo 6º do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja (Regulamento n.º 816/2010 publicado no DR II Série de 27/10/2010, com a Declaração de Rectificação n.º 2255/2010, DR II Série de 5/11/2010), isentar o Centro Paroquial e Social de Aveiras de Cima do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de utilização relativo ao edifício destinado a creche, ensino pré-escolar e centro de atividades de tempos livres objeto do P. 251/03-EUC.---
--Uma vez posta a votação a Proposta n.º 12/P/2012 foi aprovada por unanimidade.-----

1.2. Proposta Nº 13/ P/ 2012 -----

--- O Senhor Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----
---“Considerando -----
---A Realização anual do Concurso de Vinhos do Município de Azambuja, aberto a todos os produtores de vinhos brancos e tintos da área do Município ; -----
---A sua atual inserção na Àvinho – “Festa do Vinho e das Adegas” -----
---Proponho que:-----
---A Câmara Municipal de Azambuja, delibere aprovar as Normas de Participação do XXX Concurso de Vinhos do Município de Azambuja-Colheita de 2011. -----
---XXX CONCURSO DE VINHOS DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA - COLHEITA DE 2011-----
---Normas de Participação-----
---Serve o presente para definir as normas de participação das candidaturas ao XXX Concurso de Vinhos do Município de Azambuja.-----
---I - CONCORRENTES -----
---01 -O XXX Concurso de Vinhos do Município de Azambuja é aberto a todos os produtores de Vinhos Brancos e Tintos da área deste Município.-----
---02 A inscrição só será considerada mediante a apresentação da declaração da produção Vitivinícola do ano de 2011. (MANIFESTO DO VINHO)-----
---03 Não é permitido o desdobramento da declaração vitivinícola do concorrente por pessoa de família.-----
---II – INSCRIÇÃO-----
--- 04 A inscrição do produtor no concurso será feita na Junta de Freguesia respectiva, ou na Câmara Municipal.-----
---05 A recolha será efetuada pela entidade organizadora, conforme calendarização previamente elaborada e assinalada no documento publicitário de divulgação.-----
---III – AMOSTRAS-----
---06 Apenas concorrem os Vinhos Brancos ou Tintos da campanha vinícola de 2011.-----
---07 De cada espécie de vinhos serão colhidas 4 (quatro) amostras, em garrafas de vidro escuro, de 0,75 litros, fornecidas pela Câmara Municipal de Azambuja.-----
---08 As colheitas serão feitas por pessoal da Organização.-----
---IV – CLASSIFICAÇÃO-----
---09 A classificação será feita separadamente para Vinhos Brancos e para Vinhos Tintos, tendo em atenção os resultados das análises e da prova.-----
---10 Pela análise sumária, efetuada em laboratório com um técnico credenciado, serão excluídos os vinhos cuja acidez volátil corrigida seja superior a 1 (um) grama por litro, expresso em ácido

acético, ou cujas restantes características não obedeçam às disposições legais, sem tolerância. -----

---11 Simultaneamente, será feita a prova, excluindo-se os vinhos que apresentem defeitos evidentes.-----

---12. As amostras, colhidas pela Organização nas adegas dos produtores, depois de analisada e aprovadas no laboratório com um técnico credenciado e cujos vinhos sejam considerados em boas condições, serão admitidos a concurso.-----

---13. Os vinhos que forem aprovados na selecção anterior serão, assim, presentes ao Júri para Classificação

---14. A decisão do Júri é soberana, não havendo lugar a recurso.-----

---15. A classificação final do Município será divulgada por ocasião da ÁVINHO de 2012, em Aveiras de Cima.-----

---V – JÚRI

---16. O Júri será composto por Técnicos de reconhecido valor dentro do sector.

---17. Não é permitido a qualquer membro do Júri concorrer com qualquer tipo de vinho.

---VI – PRÉMIOS-----

---18. Os prémios serão atribuídos por ordem da classificação final obtida.-----

---19. A todos os participantes será atribuído um diploma de participação.-----

---20. Os prémios para os VINHOS TINTOS serão os seguintes:-----

---1º. PRÉMIO – TROFÉ-----

---2º. PRÉMIO – TROÉU-----

---3º. PRÉMIO – TROFÉU-----

---21. Os prémios para os VINHOS BRANCOS serão os seguintes:-----

---1º. PRÉMIO – TROFÉU-----

---2º. PRÉMIO – TROFÉ-----

---3º. PRÉMIO – TROFÉU-----

---22. Aos restantes vinhos aprovados para a final, poderão ser atribuídas MENÇÕES HONROSAS, por decisão do Júri.-----

---23. Todos os prémios serão entregues a título definitivo, acompanhados do respetivo Diploma.

---24. Após a atribuição dos prémios, e nos meses subsequentes, poderão ser desenvolvidas – por decisão da organização – acções de promoção e divulgação dos vinhos vencedores, em colaboração com os respetivos produtores”.-----

---Uma vez posta a votação a Proposta n.º13/P/2012 foi aprovada por unanimidade.-----

---1.3. Proposta Nº 09/V P/ 2012-----

--- O Senhor Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---Considerando:-----

--- “Que no âmbito do Programa das Hortas Sociais do município de Azambuja existe interesse em aumentar a área de terrenos com aptidão para prática da horticultura;-----

--- As negociações estabelecidas com o proprietário de um prédio rustico localizado nos campos de Azambuja, denominado por “O Carril do Cavaleiro” e melhor identificado no contrato promessa de permuta anexo à presente escritura”;-----

---Proponho:

---“Que a câmara municipal delibere nos termos e ao abrigo na al.) f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, aprovar o contrato promessa de permuta de bens imóveis que junto se anexa”.-----

---CONTRATO PROESSA DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS-----

---“Entre:-----

---MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, representado neste acto pelo seu Presidente da Câmara Dr. Joaquim António Sousa Neves Ramos com poderes para o acto, adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE,-----

---e,-----

---ANTÓNIO FERNANDO ALVES LOURENÇO e MARIA ADELAIDE CARVALHO RODRIGUES, casados no

regime da comunhão de adquiridos, portador do cartão de cidadão número 07979301, e bilhete de identidade número 5968449 emitido em 17/03/2005 pelos serviços de identificação civil de Lisboa, respetivamente, e contribuintes fiscais n.º 135 621 135 e n.º _____, respetivamente, residentes Rua do Jardim, lote 2, 2.º frente, Cartaxo, adiante designados como SEGUNDOS OUTORGANTES, -----
---é ajustado e reciprocamente aceite a celebração do presente Contrato-Promessa de Permuta de Bens Imóveis, que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes: -----

---CIRCUNSTÂNCIAS:-----

- 1.Os SEGUNDOS OUTORGANTES são donos e legítimos possuidores de um prédio rústico localizado no Carril do Cavaleiro, inscrito na matriz sob o artigo 1 secção DD, freguesia e concelho de Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 2157, que se encontra desocupado e sem qualquer uso.-----
- 2.O PRIMEIRO OUTORGANTE é dono e legítimo proprietário de dois prédios rústicos localizados na Corredoura, inscritos na matriz sob os artigos 1 secção CE e 7 secção DD, freguesia e concelho de Azambuja, que se encontram afetos à exploração de hortas, por terem em parte sido cedidos em parcelas com áreas que oscilam entre 57 m2 e 2400m2.-----
- 3.No âmbito do Programa das Hortas Sociais que o PRIMEIRO OUTORGANTE pretende desenvolver, há interesse em aumentar a área de terrenos que o município possui atualmente para efeitos de atribuição de lotes de terreno para a criação de hortas.-----
- 4.Os SEGUNDOS OUTORGANTES encontram-se na disposição de ceder uma parcela de terreno com 10.000 m2 do prédio identificado em 1 e, em contrapartida, receber de permuta uma parcela com 5.100 m2 dos prédios identificados no ponto 2 propriedade do PRIMEIRO OUTORGANTE.-----
- 5.As partes reconhecem a existência de um direito de uso de uma parcela com 532 m2, a favor de Raul Bernardino Ferreira Júnior, residente na Rua 25 de Abril, n.º 38, Azambuja, sobre o prédio propriedade do PRIMEIRO OUTORGANTE e inscrito na matriz sob o artigo 1 secção CE.-----
- 6.As partes entendem que a permuta de imóveis é o meio adequado a satisfazer as suas necessidades e interesses.-----
- 7.Os SEGUNDOS OUTORGANTES obrigam-se a diligenciar no sentido de a escritura pública de permuta ser celebrada junto de cartório notarial público ou privado, bem como a providenciar pelos registos prediais e matriciais que houver lugar, suportando todos os custos e encargos com esses actos.---

---CLÁUSULAS-----

---1ªCláusula-----

--- (Objeto -----)

- 1.O PRIMEIRO OUTORGANTE é dono e legítimo possuidor de dois prédios rústicos localizados na Corredoura, inscritos na matriz sob os artigos 7 secção DD e 1 secção CE, freguesia e concelho de Azambuja, encontrando-se este último descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 3502.-----
- 2.OS SEGUNDOS OUTORGANTES são donos e legítimos possuidores de um prédio rústico localizado no Carril do Cavaleiro, inscrito na matriz sob o artigo 1 secção DD, freguesia e concelho de Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 2157.-----
- 3.Pelo presente instrumento o PRIMEIRO OUTORGANTE promete dar de permuta uma parcela de terreno com área de 5.100 m2 dos prédios identificados no número um, aos SEGUNDOS OUTORGANTES, que aceitam e que permutam por uma parcela de terreno com 10.000 m2 do prédio identificado no número dois, conforme plantas que respetivamente se anexam (planta 1 e 2).-----
- 4.O PRIMEIRO e SEGUNDOS OUTORGANTES prometem dar de permuta e aceitar, respetivamente, as parcelas de terreno dos prédios acima identificados.-----
- 5.Que sobre a parcela de terreno agora cedida aos SEGUNDOS OUTORGANTES, e melhor identificada na planta número dois, existe um direito de uso, por ter sido cedido em tempos ao Senhor Raul Bernardino Ferreira Júnior o direito a utilizar uma área com 532 m2 para horta, um anexo com cerca de 10 m2 e uma vedação em rede e paus e, que pelo presente instrumento os SEGUNDOS OUTORGANTES, reconhecem e aceitam essa ocupação/utilização, obrigando-se ainda a mantê-la após a presente permuta de terrenos e, pelo tempo de vida do seu beneficiário - Raul Bernardino Ferreira Júnior. E, que só após a morte do seu beneficiário será a mesma entregue aos SEGUNDOS OUTORGANTES.-----
- 6.Que com excepção do referido no número anterior a permuta efectuada sobre os prédios é celebrada

livre de quaisquer ónus ou encargos.-----

---2ª Cláusula-----

--- (Prazo para a Celebração da Escritura)-----

---1.A escritura pública de permuta das parcelas de terreno dos prédios agora prometidos, será celebrada em cartório notarial público ou privado, no prazo de 120 dias anos a contar da data de celebração do presente contrato ou, outro que seja acordado por ambas as partes, sendo da responsabilidade de ambos os outorgantes reunirem e apresentarem os documentos necessários de cada um dos respetivos prédios para a escritura.-----

---2.Os SEGUNDOS OUTORGANTES ficam obrigados a suportar todos os custos e encargos com a celebração da escritura de permuta, bem como com todos os atos de registo predial e matricial, que houver lugar, após a celebração da mesma.-----

---1.Os SEGUNDOS OUTORGANTES obrigam-se a notificar o PRIMEIRO OUTORGANTE por carta registada, da data, hora e local da escritura, com antecedência mínima de 15 dias úteis.-----

---1.Todos os documentos necessários para a celebração da escritura serão da responsabilidade dos SEGUNDOS OUTORGANTES, designadamente, a cadernetas prediais, certidão de registo predial, nota de liquidação de sisa, bem como todas das despesas que sejam necessárias efetuar.-----

---3ª Cláusula-----

--- (Incumprimento)-----

---Verificando-se o não cumprimento definitivo do presente contrato por qualquer uma das partes, assiste a faculdade de, cada um dos Outorgantes, promover a execução específica do contrato nos termos do Código Civil.-----

---4ª Cláusula-----

--- (Posse)-----

---Pelo presente contrato o PRIMEIRO OUTORGANTE e SEGUNDOS OUTORGANTES conferem, desde já a posse das identificadas parcelas de terreno e objeto de permuta, por forma a que o PRIMEIRO OUTORGANTE possa iniciar a distribuição de parcelas para a exploração de hortas sociais.-----

---5ª Cláusula-----

--- (Interpretação e integração)-----

---A interpretação, integração e aplicação das cláusulas do presente contrato serão efetuadas nos termos do mesmo e, no omissis, regularão as disposições legalmente aplicáveis”.-----

---Uma vez posta a votação a Proposta n.º09/VP/2012 foi aprovada por unanimidade.-----

1.4. Proposta Nº 03/ VAMF/ 2012-----

--- A Senhora Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a Proposta Conjunta com o Vereador Marco Leal, que a seguir se transcreve:-----

---Considerando que:-----

---“No âmbito da implementação do Projeto Mais Lezíria, e necessário garantir o transporte dos participantes nas várias modalidades desportivas;-----

---Foi acordados entre os municípios e a CIMLT que aqueles cederiam o transporte assegurariam o pagamento de combustível e portagens e que esta asseguraria o pagamento das horas aos motoristas”;-

---Propomos:-----

---“A aprovação da Minuta de Protocolo de cooperação entre a o Município de Azambuja e a CIMLT no âmbito do Projecto mais Lezíria, que se anexa”.-----

---PROTÓCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE [...] E COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO NO ÂMBITO DO PROJETO MAIS LEZÍRIA-----

---Considerando que:-----

---“a) Em execução das suas atribuições no domínio dos tempos livres e do desporto, e em virtude da conjugação das vontades da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (doravante abreviadamente designada CIMLT) e dos seus Município Associados – Almeirim, Alpiarça, Azambuja, Benavente, Cartaxo, Chamusca, Coruche, Golegã, Rio Maior, Salvaterra de Magos e Santarém – em fomentar a prática desportiva nos Municípios da Lezíria do Tejo, foi criado por estas entidades públicas o Projeto Mais Lezíria;-----

---b) No âmbito do referido Projeto, a CIMLT e os Municípios acordaram na cooperação e execução conjunta de tarefas tendentes à realização do interesse público subjacente à promoção da integração social, do desenvolvimento desportivo na Lezíria do Tejo, da saúde e de uma prática desportiva de qualidade; -----

---c) Urge regular as relações entre a CIMLT e os Municípios Associados no que diz respeito às tarefas a realizar em execução do referido Projeto;-----

---Entre o -----

---Município de [...], representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, [...], residente em [...], titular do B.I. n.º [...], emitido em [...], pelo arquivo de identificação de [...], ---

---E a -----

---Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, representada pelo Exmo. Senhor Presidente do Conselho Executivo, José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, residente em [...], titular do B.I. n.º [...], emitido em [...], pelo arquivo de identificação de [...], -----

---É celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

---Cláusula 1.ª – Objeto -----

---O presente Protocolo de Cooperação tem por objeto a definição das relações que se estabelecem entre os Outorgantes, no que respeita às tarefas a desempenhar por cada um deles em execução do Projeto Mais Lezíria. -----

---Cláusula 2.ª- Obrigações da CIMLT -----

---1. Pela assinatura do presente Protocolo, a CIMLT obriga-se a desempenhar todas as tarefas necessárias à organização e realização dos eventos desportivos a realizar no âmbito do Projecto Mais Lezíria, incluindo custear as despesas com motoristas necessárias em virtude da execução do referido projeto. -----

---2. Para efeitos do número anterior, o Município deverá emitir Notas de Débito trimestrais relativas aos encargos com motoristas, sendo que o valor a restituir pela CIMLT será fixado de acordo o número de horas efetivamente despendidas pelos mesmos, sempre tendo como valor de referência o índice remuneratório de € 10,00 (dez euros) por cada hora de trabalho. -----

---Cláusula 3.ª - Obrigações do Município -----

---1. No âmbito do presente Protocolo, o Município de [...] obriga-se a assegurar todos os transportes necessários para as atividades do Projeto Mais Lezíria, bem como se obriga ao pagamento do combustível e portagens, quando aplicável. -----

---2. O Município assegura ainda a disponibilização de motoristas no âmbito da execução do presente protocolo”. -----

---Uma vez posta a votação a Proposta n.º03/VAMF/2012 foi aprovada por unanimidade.-----

1.5. Proposta Nº 02/ VAMF/ 2012-----

--- A Senhora Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a Proposta Conjunta com o Vereador Silvino Lúcio, que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando que : -----

---o Projeto Rios, implementado em Portugal em 2006, visa a adoção e monitorização de um troço de rio, de modo a promover a sensibilização da sociedade civil para os problemas e necessidade de protecção dos cursos de água; -----

---a Autarquia aderiu ao Projeto no início do presente ano lectivo, promovendo a participação dos três Agrupamentos de Escolas do Município de Azambuja; -----

--- a proposta de parceria apresentada pela Águas do Oeste S.A. na implementação do Projeto;

---Propomos: -----

---A aprovação da Minuta de Protocolo de cooperação entre a Águas do Oeste e o Município de Azambuja no âmbito do projeto Rios”. -----

---Uma vez posta a votação a Proposta n.º03/VAMF/2012 foi aprovada por unanimidade.-----

1.6. Proposta Nº 01/ VSL/ 2012 -----

---A Proposta n.º01/VSL/ 2012 foi retirada. -----

1.7. Proposta Nº 02/VSL/ 2012

--- O Senhor Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---"Considerando que:-----

---a) A racionalização de meios financeiros que é exigida no actual quadro económico que o país atravessa recomenda que se proceda a uma gestão eficiente dos recursos humanos à disposição das autarquias locais;-----

---b) As Juntas de Freguesia deparam-se muitas vezes com a necessidade de realizar trabalhos ocasionais no âmbito das competências que lhes estão atribuídas, e que não justificam a contratação de prestações de serviços externas, podendo ser realizadas por trabalhadores do Município, cedidos especificamente para esse efeito;-----

---a) É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias, nos termos da alínea b) do numero 6 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais,-----

---Proponho:-----

---Que a Câmara Municipal delibere aprovar o Protocolo de Cedência Ocasional de Trabalhadores, que se junta em anexo, de modo a permitir a realização de tarefas da responsabilidade da Freguesia, de execução limitada no tempo.-----

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA OCASIONAL DE TRABALHADORES-----

---Entre-----

---O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, pessoa coletiva n.º 506 821 480, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António de Sousa Neves Ramos,-----

---E a-----

---FREGUESIA DE ..., com sede em ..., pessoa coletiva n.º ..., representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, ...-----

É celebrado e mutuamente aceite o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

---Cláusula Primeira – Objeto-----

---O presente protocolo estabelece as condições de cedência ocasional à Freguesia de trabalhadores do Município, a fim de executarem tarefas da responsabilidade da Freguesia, de execução limitada no tempo, dentro dos seguintes domínios:-----

---a) Realização de obras de pequena dimensão e de trabalhos ocasionais;-----

---b) Trabalhos de reparação e manutenção corrente de viaturas afectas ao serviço da Junta de Freguesia.-----

---Cláusula Segunda - Condições de cedência-----

---1. A cedência de trabalhadores é feita a título gratuito, mediante solicitação por escrito do Presidente da Junta de Freguesia ao vereador responsável pelos pelouros de obras e oficinas municipais, e está sujeita à disponibilidade dos serviços, segundo a organização do trabalho feita pelo Município.-----

---2. A cedência é feita apenas pelo tempo necessário para a realização da tarefa solicitada, e não implica a transferência de quaisquer poderes de direcção ou disciplinares para a Freguesia.

---Cláusula Terceira - Obrigações da Freguesia-----

--- É da responsabilidade da Freguesia:-----

---a) Fornecer os materiais necessários à execução das tarefas e assumir as despesas que venham a ser necessárias à sua realização;-----

---b) Respeitar os horários de trabalho observados pelos trabalhadores cedidos pelo Município;

---c) Gerir a calendarização da execução das tarefas de acordo com as necessidades de serviço na Câmara Municipal de Azambuja.-----

---Cláusula Quarta – Vigência-----

---O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido por tempo indeterminado, podendo ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes, mediante comunicação à parte contrária.-----

---Posta a votação a Proposta n.º02/VSL/2012 foi aprovada por unanimidade.-----

---2.INFORMAÇÕES:-----

---2.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Contabilidade -----

--- *Resumo da Execução Orçamental – Período: 02 de Janeiro a 6 de Março de 2012* -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2. Departamento Administrativo e Financeiro - Divisão Financeira – Aprovisionamento---

--- *Adjudicações de Bens e Serviços de valor \geq 25.000 Euros – Período: 24/02/2012 a 08/03/2012*-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.3. Departamento Administrativo e Financeiro - Divisão Financeira – Informação nº 2/P/2012/DAF-Modificação ao Orçamento.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.4- Departamento de Urbanismo – Despachos do mês de Fevereiro. -----

---A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixado nos lugares públicos do costume.-----

---Gabinete de Apoio ao Presidente, 14 de Março de 2012.-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja-----



-----Joaquim António Ramos (Dr.)-----